



Instituto de Previdência Municipal de Pitangui
Rua Major Bahia n.º 224, Centro - Pitangui - MG CEP 35650-000
CNPJ 19.132.499/0001-19

PORTARIA N° 002/2022

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade**, nos termos do Art. 56 da Lei nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c Art. 3º da EC nº 47 de 05 de julho de 2005, ao servidor, Sr. **EXPEDITO LUCIANO FERNANDES**, matrícula 3XX1, inscrito no CPF sob o nº 618.XXX.XXX-X5, no cargo efetivo de Assistente de Turno, Nível 1, Padrão 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 20 de janeiro de 2022.

Alair Kennedy de Paula
Presidente do IPMP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certificado que o(a) <u>Portaria N° 002/2022</u>	
foi publicado(a) no Quadro de Avisos e	
Publicações no Saguão do Paço Municipal,	
nesta data, para os devidos fins de direito.	
Pitangui/MG, <u>20</u> / <u>01</u> / <u>2022</u>	<u>Assinatura</u>